



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005873/2013-40**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 4 de junho de 2013.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits pedagógicos, bem como realizar o serviço de embalagem, rotulagem, formação de encomendas, e entrega/postagem do material, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.2.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

**3.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.5.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.6.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2.6.1 Entenda-se por “na forma da lei”:**

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário

Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

**4.2.6.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.6.2.1.** A comprovação de que trata o subitem 4.2.6.2 será feita por meio do Balanço Patrimonial.

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR POR GRUPO**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega deverão ser executados em até **120 (cento e vinte) dias** corridos, conforme definido no **item 5.3**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital;

**d)** cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR GRUPO**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – Sobreloja – Sala nº 03 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas

previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.3.** O Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

**15.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I, onde:**

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.2030.20RQ. PTRES 043947.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As sanções serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, sala nº 03**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**19.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 22 de maio de 2013.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
Coordenadora Geral de Mercado, Qualidade e Compras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005873/2013-40**

**ANEXO I**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits pedagógicos, bem como realizar o serviço de embalagem, rotulagem, formação de encomendas, e entrega/postagem do material, de acordo com as especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

**2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

2.1 Para efeito do processo licitatório e do julgamento dos preços, os materiais deverão ser fornecidos por Grupos, conforme composição apresentada no quadro a seguir:

**Composição dos Grupos, quantificado por item:**

GRUPOS	Composição do Grupo (Itens/materiais)	
	Qtde.	Item
01	01	Globo terrestre
	01	Mapa político do Brasil por regiões
	01	Lupa
02	02	Alfabeto móvel cursivo
	01	Bingo letras
	05	Jogo de memória de sílabas
	01	Varal de letras em EVA
03	02	Ábaco vertical aberto
	04	Tangran
	01	Jogo de números com pinos emborrachados
	02	Jogo pedagógico bloco lógico
	05	Jogo de damas
	01	Jogo das horas
	03	Trena emborrachada
TOTAL DE ITENS	30	

**2.2 Especificações Técnicas para os materiais pedagógicos definidos no item 2.1**

**2.2.1- Especificação dos itens do GRUPO 01**

**Globo terrestre**

**Dimensões mínimas:** A esfera deve possuir um diâmetro externo de 30 cm e altura de 43 cm.

**Especificação e Material de fabricação:** A esfera deve ser confeccionada em material plástico ABS, ou em material biodegradável (papelão prensado), com paredes de 2,5 mm. O arco de sustentação do globo deve ser confeccionado em metal ou plástico (poliestireno) de alto impacto (ou material resistente similar), onde deverão estar gravados os graus correspondentes a cada paralelo para uma fácil e precisa localização de coordenadas. A base de fixação do arco que sustenta o globo deverá possuir diâmetro de 21 cm e ser confeccionada também em plástico (poliestireno) de alto impacto, com gravação dos quatro pontos cardeais em alto relevo, para facilitar ao usuário a compreensão e posicionamento dos respectivos

pontos cardeais. O globo deverá girar livremente em relação ao seu eixo, que deverá possuir inclinação de 23°30'. Deverá existir indicações de graus dos meridianos e paralelos e no pólo norte do globo informações do fuso horário. O encaixe dos meridianos não deverá apresentar deslocamento. O Globo deverá ser revestido com papel especial plastificado, impresso em cores, na escala aproximada de 1:42.000.000. A impressão deverá ser feita em fonte padronizada para todas as informações e altíssima resolução, permitindo uma perfeita definição de todas as informações e indicações do globo. As informações do globo devem contemplar divisões entre as unidades geopolíticas sem distorções dessas unidades, sendo estas representadas por cores diferenciadas e nítidas. O globo também deve conter nomes de continentes, países e de todas as capitais e principais cidades de cada país, além de proporcionar a visão geral dos oceanos, mares e rios representados pela cor azul, relevo submarino e correntes marítimas. Os nomes de lagos, rios e mares deverão ser gravados na cor azul, cuja tonalidade se sobressaia no azul que esteja representando as informações lacustres, fluviais e marinhas. As informações terrestres, capitais, cidades, picos, países, etc., deverão ser impressos na cor preta e atualização dos dados.

**Observações:** Para a entrega cada globo deverá estar envolvido em plástico bolha e acondicionado em caixa de papelão cujas dimensões comportem o produto, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo e acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004. A embalagem também deverá ser acompanhada da certificação de qualidade, além de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar o produto.

### **Mapa político do Brasil por região**

Mapa Brasil Político plastificado, telado, medindo aproximadamente 1,20 X 0,90 cm, com moldura em madeira nas bordas superior e inferior, moldura superior guarnecida com alça em nylon-seda.

Escala: 1:5.000.000

**Observações:** A entrega do material deve ser em cartuchos de papelão resistente o suficiente para garantir a integridade do material durante seu transporte. Deve constar no rótulo da embalagem a especificação da origem, fabricante e conteúdo, além de certificação de qualidade e atualização dos dados.

### **Lupa**

Lupa, tipo portátil, formato redonda, apresentando faixa de ampliação para, no mínimo, 04 vezes, com diâmetro de 100 mm, cabo em material plástico e características adicionais, com bordas altas para proteção da lente e acondicionado em estojo.

**Observações:** Cada estojo contendo uma lupa envolvida em plástico bolha deve estar acondicionado em caixa de papelão, cujas dimensões comportem o produto e ofereça resistência suficiente para garantir a integridade do material durante seu transporte. Deve constar no rótulo da embalagem a especificação da origem, fabricante e conteúdo, além de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio; informações de segurança, conforme NBR NM 300-1: 2004. Deve, também, apresentar a certificação de qualidade e indicação da faixa etária para utilização do produto.

## 2.2.2- Especificação dos itens do **GRUPO 02**

### **Alfabeto móvel cursivo:**

**Dimensões:** Cada letra do alfabeto em formato cursivo e maiúsculo terá dimensões de 80x80x10 milímetros (altura x largura x espessura). Já as letras do alfabeto cursivo e minúsculo terão dimensões de 60 x 60 x 10 milímetros (altura x largura x espessura). A tolerância admissível para estas dimensões é de  $\pm 2,5\%$ . Os caracteres da fonte serão alinhados em relação a uma linha de base, onde são apoiadas as maiúsculas, as minúsculas sem descendentes (como a letra 'a') e a maior parte dos números e sinais. Abaixo da linha de base encontramos a linha dos descendentes, que marca a profundidade das letras minúsculas com descendentes (como a letra 'g'). Acima da linha de base encontramos a altura-x, correspondendo à distância entre a linha de base e o topo das letras minúsculas sem

ascendentes (como a letra 'x') e a linha dos ascendentes, que marca a altura das letras minúsculas com ascendentes (como a letra 'b'), e, em alguns casos, das letras maiúsculas.

**Especificação e Material de fabricação:** Conjunto formado por 52 peças, sendo 26 referentes as letras do alfabeto redigidas em formato **cursivo** e maiúsculo e as outras 26 referentes as mesmas letras do alfabeto redigidas em formato **cursivo** e minúsculo. As letras que compõem o alfabeto móvel cursivo serão confeccionadas em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004) e com espessura de 7 mm.

**Observação:** Conforme recomenda a NBR NM 300-1:2004, a embalagem deverá ser acompanhada de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar as peças que compõem o alfabeto móvel cursivo. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com zíper e alça, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas e regras sobre a sua utilização e manuseio, além de certificação da qualidade.

### **Bingo de letras**

**Dimensões:** Jogo com 196 peças; letras multicoloridas com 05 cm em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) de 4mm; 10 placas medindo 22,5 x 20cm em EVA de 07 mm, para servirem de base, com letras sortidas serigrafadas; 160 letras multicoloridas com 04 cm e 01 alfabeto completo multicolorido com 05cm (para cantar as letras)

**Especificação e Material de fabricação:** Conjunto formado por 196 peças, sendo 160 referentes as letras do alfabeto redigidas em formato **cursivo** e maiúsculo e mais um alfabeto completo referentes as letras para cantar o bingo. As letras que compõem o jogo Bingo de Letras serão confeccionadas em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004) e com espessura de 4 mm e 10 placas em EVA com letras sortidas serigrafadas, espessura de 07 mm que servirão de base.

**Observação:** Conforme recomenda a NBR NM 300-1:2004, a embalagem deverá ser acompanhada de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar as peças que compõem o Bingo de Letras. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com zíper e alça, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas e regras sobre a sua utilização e manuseio, além de certificação da qualidade.

### **Jogo de memória de sílabas:**

**Dimensões:** Jogo de 40 peças de 5 x 5 cm e espessura de 10 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de  $\pm 1\%$

**Especificação e Material de fabricação:** O jogo deverá ser confeccionado em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004) e com espessura de 7 mm. Os caracteres da fonte serão alinhados em relação a uma linha de base, onde são apoiadas as maiúsculas, as minúsculas sem descendentes (como a letra 'a') e a maior parte dos números e sinais. Abaixo da linha de base encontramos a linha dos descendentes, que marca a profundidade das letras minúsculas com descendentes (como a letra 'g'). Acima da linha de base encontramos a altura-x, correspondendo à distância entre a linha de base e o topo das letras minúsculas sem ascendentes (como a letra 'x') e a linha dos ascendentes, que marca a altura das letras minúsculas com ascendentes (como a letra 'b'), e, em alguns casos, das letras maiúsculas.

**Observações:** Toda escrita deverá ser feita em material que não desbote. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com zíper e alça, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte. A embalagem deverá conter especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações

de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004. A caixa tipográfica das letras que compõem o jogo deverão estar centralizadas nas peças.

A embalagem também deverá ser acompanhada da certificação de qualidade, além de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar as peças que compõem o jogo.

### **Varal de letras**

**Especificação e Material de fabricação:** Conjunto de letras em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) de 4 mm composto por 26 placas em EVA medindo 21x21x0x5 cm, cada uma com dois furos em ilhós na parte superior para passar cordão. Acondicionado em embalagem plástica encolhível. Peso: 0,500 g.

A embalagem deverá conter especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004. As letras que compõem o jogo Varal de letras serão confeccionadas em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica.

### 2.2.3- Especificação dos itens do **GRUPO 03**

#### **Ábaco vertical aberto**

**Dimensões:** Uma base com 35 x 10 x 20 cm; 05 hastes (22 x 1 cm cada); 50 argolas coloridas (3,5 x 1 cm cada).

**Especificação e Material de fabricação:** Base confeccionada em madeira Pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF, 05 hastes confeccionadas em marfim, pinus ou polietileno rígido e 50 argolas coloridas em polietileno rígido para encaixe (10 azuis, 10 amarelas, 10 vermelhas, 10 verdes e 10 brancas), trabalhando as seguintes divisões: unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar de um lado, e no outro lado: dezena, unidade, décimo, centésimo e milésimo.

**Observação:** A pintura do polietileno rígido deve ser atóxica e sem odor. As peças devem ser lixadas de modo que não apresentem farpas e quinas vivas, acondicionadas em caixa de papelão com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte. Deverá ainda apresentar especificação da origem, fabricante e conteúdo, além da certificação de qualidade e destinação da faixa etária, conforme NBR NM 300-1:2004. Acompanha ilustração e orientações pedagógicas que descrevem que o ábaco é utilizado no ensino do sistema numérico e aritmético e certificação de qualidade (INMETRO) e destinação da faixa etária.

#### **Tangran**

**Dimensões:** Kit contendo 10 jogos (cada um de uma cor), medindo 150 x 150 x 3 mm cada, com 07 peças em cada jogo, somando um total de 70 peças.

**Especificação e Material de fabricação:** O jogo deverá ser produzido em MDF, sendo cada placa pintada em uma cor dos dois lados. A pintura deverá ser feita com tinta atóxica sem apresentar falhas e odor forte, conforme NBR NM 300-1:2004.

**Observações:** O jogo deverá ser acondicionado em caixa de madeira Pinus, seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF com tampa do mesmo material, com encaixe "de correr". Deverá possuir resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte e tamanho suficiente para condicionar as peças, com especificação da origem, fabricante e conteúdo. A embalagem também deverá ser acompanhada da certificação de qualidade (INMETRO), além de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar o produto.

#### **Jogos de números com pinos emborrachados**

**Dimensões:** Cada número deverá ter 120 x 120 x 10 milímetros (altura x largura x espessura). Cada pino deverá ter 15 x 15 milímetros (diâmetro x altura).

**Especificação e Material de fabricação:** Jogo formado por 10 peças, sendo cada uma delas um número entre 0 e 9, e pinos para encaixe nestas peças. O quantitativo de pinos a ser disposto em cada número corresponde ao valor absoluto do número, totalizando 45 pinos. Os números e pinos que compõem o jogo deverão ser confeccionados em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004) e com espessura de 07 mm.

Os caracteres da fonte serão alinhados em relação a uma linha de base, onde são apoiados os números e sinais.

**Observação:** Conforme recomenda a NBR NM 300-1:2004, o jogo deverá indicar a idade a partir da qual as crianças poderão utilizá-lo. Esta recomendação deverá acompanhar a sacola que embala o jogo. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com zíper e alça, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004.

### **Jogo pedagógico bloco lógico**

Conjunto contendo 48 peças divididas em três cores: amarelo, azul e vermelho. Em cada cor deverão ser fabricadas quatro formas diferentes: círculo, quadrado, triângulo e retângulo, nos tamanhos P e G.

O Tamanho G corresponde às dimensões em que o maior quadrado deve possuir 80 x 80 mm, sendo que o maior triângulo e o maior círculo devem ser circunscritos a ele. O maior retângulo deve possuir seu maior lado com 80 mm. O tamanho P corresponde a cinquenta por cento das dimensões do tamanho G. Todas essas peças deverão ser produzidas em espessuras de 06 mm e 18 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de  $\pm 1\%$ .

**Especificação e Material de fabricação:** Todas as peças deverão ser confeccionadas em MDF, lixadas de modo que não apresentem farpas nem falhas na pintura, a ser aplicada com tinta atóxica e sem odor forte.

**Observações:** As peças deverão ser acondicionadas em caixa de madeira Pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF com tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte e tamanho suficiente para condicionar as peças, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio, conforme NBR NM 300-1:2004. A embalagem também deverá ser acompanhada da certificação de qualidade (INMETRO), além de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar o produto.

### **Jogo de damas**

**Especificação e material de fabricação:** 01 Jogo com tabuleiro medindo 24x24x0,4 cm, em madeira fibrosintética impressa com Silk Screen, 24 pedras em duas cores, confeccionado em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004). A embalagem também deverá ser acompanhada da certificação de qualidade (INMETRO), além de indicações da idade a partir da qual as crianças poderão utilizar o produto. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com zíper e alça, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004.

### **Jogo das horas**

**Especificação e Material de fabricação:** 01 cartela com ponteiros móveis em seta, para marcar horas e minutos, e números multicoloridos com pinos de encaixe na sequência de 1 a 12.

Tamanho da cartela: 20X20 cm com 6 mm de espessura. Tamanho dos números: 3X1,5 cm.

Confecção: Os números e pinos que compõem o relógio deverão ser confeccionados em Espuma Vinílica Acetinada (EVA) emborrachada, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004)

**Observação:** O jogo deverá indicar a idade a partir da qual as crianças poderão utilizá-lo. Esta recomendação deverá acompanhar a sacola que embala o jogo. As peças deverão ser armazenadas em sacola de PVC transparente cujas dimensões comportem o produto, com zíper e alça, com resistência suficiente para garantir a integridade dos materiais durante seu transporte, com especificação da origem, fabricante e conteúdo, acompanhado de ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004.

#### **Trena emborrachada 05 metros com trava**

**Dimensões** 5m x 19 mm

**Especificações e Material de fabricação:** Fita de 05 m de comprimento, com corpo emborrachado, flexível e inelástica, a prova de choque, com divisão de escala em centímetros e polegadas, graduação de 01 milímetro; impressas nos 02 lados da fita, com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; apresentação em estojo de plástico leve e resistente, com alça e trava e com dispositivo na extremidade da fita para fixação; deve ter apresentação em caixa confeccionada em plástico resistente e leve; em conformidade com recomendações da NBR NM 300-1:2004).

**Observação:** Para entrega, a Trena emborrachada deve ser envolvida por material de plástico bolha, acondicionada em estojo de plástico resistente ou similar, com tampa do mesmo material, em encaixe “de correr”, com resistência suficiente para garantir a integridade do material durante seu transporte. A embalagem também deverá ser acompanhada da certificação de qualidade e garantia; especificação da origem, fabricante e conteúdo, indicação da idade a partir da qual as crianças poderão utilizá-lo e acompanhando ilustração e orientações pedagógicas sobre o seu manuseio e informações de segurança, conforme NBR NM 300-1:2004.

## **2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

2.4.1. Todos os itens deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, resistentes às ações de limpeza, em conformidade com os regulamentos e normas técnicas pertinentes.

2.4.2. Todos os componentes do kit pedagógico, de acordo com a sua especificidade, deverão conter instruções detalhadas sobre montagem, uso e regras e/ou informações pedagógicas. Todos os textos deverão estar em Português, em tamanho de fonte facilmente legível.

2.4.3. Considerando-se a Certificação Compulsória determinada pela Norma Mercosul NM 300/2002 (que veio a substituir a NBR 11786 – Segurança do Brinquedo, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentada pela Portaria Inmetro Nº 177, de 30 de novembro de 1998), aplicada a todos os brinquedos comercializados no Brasil independentemente de sua origem, todos os itens do kit classificados como brinquedos deverão, necessariamente, estar certificados pelo INMETRO, relativos aos lotes adquiridos pelo FNDE para os itens que se aplicam essa regra.

2.4.4. Todos os materiais entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação às especificações do Edital.

2.4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de adesão às exigências deste Termo de Referência.

2.4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer materiais entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos em qualquer tempo.

2.4.7. Todos os materiais deverão ser identificados com gravação, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização,

Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – SECADI/MEC, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

### MEC/SECADI – FNDE/2013

2.4.8. Para os casos de materiais com partes em metal, a gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem.

2.4.9. Para os demais casos de materiais constituídos com outras matérias primas, e em que não for possível o processo de gravação indicado no item 2.4.8, o processo deverá ser outro sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela SECADI.

2.4.10. Os materiais destinados às amostras, conforme previsto no item 6. , não precisarão possuir a gravação exigida, entretanto deverão ser apresentadas gravações, separadas dos materiais, utilizando os mesmos sistemas previstos nos itens 2.4.8 e 2.4.9 acima.

### 3- FORMAÇÃO DE KIT E ENCOMENDAS:

3.1. Os materiais descritos neste Termo deverão ser reunidos em três GRUPOS numerados na sequência de 01 a 03, conforme apresentados no tópico 2.1 deste Termo.

3.2. A composição de cada GRUPO, assim como o quantitativo de cada item do material que os compõe e, ainda, o quantitativo a ser adquirido para distribuição em escolas do campo e quilombolas, estão apresentados no quadro a seguir:

Nome	Composição dos GRUPOS	Quantidade/Aquisição
GRUPO 01	01 (um) Globo terrestre; 01 (um) Mapa político do Brasil por regiões; 01 (uma) Lupa;	55.127 de cada item TOTAL: 165.381
-GRUPO 02	02 (dois) Alfabeto móvel cursivo; 01 (um) Bingo de letras; 05 (cinco) Jogo memória de sílaba. 01 (um) Varal de letras em EVA	55.127 de cada item TOTAL: 496.143
-GRUPO 03	02 (dois) Ábaco vertical aberto; 04 (quatro) Tangran; 01 (um) Jogo de números com pinos emborrachados; 02 (dois) Jogo pedagógico bloco lógico; 05 (cinco) Jogo de damas 01 (um) Jogo de horas 03 (três) Trena emborrachada 05 m com trava	55.127 de cada item TOTAL: 992.286
TOTAL GERAL	-----30 itens	1.653.810

3.2.1. Cada um dos itens componentes dos GRUPOS 01, 02 e 03, deverá ser etiquetado, constando o nome do produto em questão, cada volume marcado em sequência numérica e identificado por quantitativo em lista que deve, indispensavelmente, constar dentro da caixa que embala cada grupo que compõe o kit completo. Ex: GRUPO 01: possui três itens que compõem um dos volumes no kit; GRUPO 02: possui quatro itens que serão agregados por especificação e numerados de 01 a 04, formando o segundo volume no kit; GRUPO 03: possui sete itens que serão agregados por especificação e numerados de 01 a 07, formando o terceiro

volume no kit. Os três grupos assim organizados comporão um kit completo a ser acondicionado conforme item 3.3, abaixo.

3.3. Cada kit composto pelos três grupos de itens apresentados no quadro acima e orientações exemplificadas no item 3.2.1, deverá ser embalado/acondicionado em caixa(s) de papelão com as seguintes especificações:

3.3.1. Material: papelão ondulado kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência a impactos dinâmicos e preservação suficiente, durante o transporte, manuseio e estocagem das caixas contendo o material. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do volume.

3.3.2. Acabamento: O fechamento das caixas deverá ser realizado por máquinas seladoras, que garantam a qualidade da embalagem e da selagem das encomendas.

3.3.3. Todos os itens de materiais correspondentes ao kit deverão ser embalados individualmente, com plástico bolha, preenchidos, também, os espaços vazios com o mesmo material, ou similar, a fim de garantir a estabilidade e a segurança dos materiais durante o transporte e até a entrega.

3.3.4 Após a montagem do kit completo, composto obrigatoriamente pelos três GRUPOS, conforme quadro do item 3.2, acima especificados, e organizados conforme item 3.2.1, as caixas de papelão, contendo cada uma 01 kit completo, deverão ser envolvidas em filme termocolhível de 40 micras shirincada ou “streichadas”.

3.3.5. A embalagem e seu conteúdo deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenamento.

3.3.6. Todas as embalagens contendo o Kit deverão ser entregues, intactas, nos endereços das unidades escolares indicados pelo MEC/SECADI.

### **3.4. Formação das Encomendas**

3.4.1 Após a composição dos Kits, conforme item 3.2, os mesmos deverão ser organizados e endereçados por escola, constituindo-se encomendas com volumes e pesos compatíveis com as especificações referentes à modalidade de postagem “PAC”, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

a) quando não for possível agrupar o kit de um destinatário numa só embalagem, no intuito de atender às normas da modalidade PAC, em relação ao peso/volume os mesmos poderão ser organizados em mais de um volume os quais deverão ser numerados em sequência;

b) a entrega do material não pode ser fracionada, portanto os volumes que compõem cada encomenda deverão estar numerados, um a um, em sequência e totalizar o quantitativo de grupos que compõe um kit completo a ser entregue, por destinatário, obrigatoriamente, de uma só vez;

c) em cada volume numerado contendo o Kit completo ou grupo(s) que o compõe, conforme Quadro de Distribuição do item 5.1.3.1., deverá acompanhar uma “Carta de Apresentação”, impressa pela CONTRATADA em papel *off-set* de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, 1/0 cor. a ser inserida na face superior da caixa de papelão, aberta e com a face impressa voltada para cima, identificando os itens do Kit por grupo(s) que fazem parte de tal volume;

d) cada encomenda, referida no item 3.4., deverá ter afixado, na parte superior da encomenda, ou encartada entre o shirink ou stretch, um "Rótulo de Encomenda" no formato 205 x 134 mm, conforme modelo apresentado no Encarte A deste Termo, contendo os dados e endereços dos destinatários;

e) o rótulo será impresso pela empresa CONTRATADA em papel *off-set* de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, cujos dados dos destinatários serão fornecidos pela CONTRATANTE, por ocasião da firmação do contrato;

#### **4. ENTREGA E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**4.1. Avaliação de protótipo** - A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances de cada **GRUPO**, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após solicitação do pregoeiro, 02 (dois) protótipos prontos e acabados de cada um dos itens, juntamente com o Laudo de Conformidade de cada Protótipo, emitido por Laboratório a ser indicado pelo FNDE.

**4.1.1.** Os custos para avaliação dos protótipos serão de responsabilidade da **empresa classificada em primeiro lugar** na etapa de lances do GRUPO/ITEM, ou da empresa subsequente, convocada para entrega dos protótipos.

**4.1.2.** Os protótipos deverão ser analisados, por laboratórios especializados, e submetidos a ensaios e testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Após as análises, o responsável pela análise laboratorial emitirá um "**Laudo de Conformidade de Protótipo**", aprovando ou não cada item, respeitando o que se segue:

- a) Os testes e ensaios terão como objetivo a verificação da conformidade dos protótipos com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas quando for o caso, além da verificação de desempenho que levarão em conta as condições e testes do uso real dos produtos, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações relevantes para garantir a qualidade, sendo que as não conformidades poderão resultar na reprovação dos protótipos;
- b) No caso de aprovação do protótipo, o FNDE passará à fase de homologação do grupo;
- c) Caso algum protótipo não seja aprovado, o FNDE poderá conceder ou não um prazo adicional de no máximo de **05 (cinco) dias** para apresentação de um novo protótipo;
- d) Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu grupo aprovado, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente;
- e) Ficará sob a responsabilidade do laboratório identificar de forma indelével os protótipos entregues.

**4.1.3.** Os protótipos entregues ao FNDE ficarão retidos sob guarda, como amostra definitiva para efeitos de toda e qualquer aferição posterior.

**4.1.4.** O não cumprimento do prazo estipulado pelo Pregoeiro acarretará na sua desclassificação, sendo o próximo classificado automaticamente convocado.

**4.1.5.** Se o licitante classificado em 1º lugar no grupo/item já possuir alguns itens do grupo certificados pelo Inmetro, o laboratório indicado pelo FNDE poderá dispensar a realização de

alguns testes da aprovação do protótipo. Nestes casos, o licitante deverá apresentar ao FNDE cópia autenticada dos laudos de certificação de cada produto, juntamente com o laudo do laboratório indicado pelo FNDE.

**4.2. Controle de qualidade** - Todos os produtos produzidos pela CONTRATADA estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, através de visitas à linha de produção/distribuição, os produtos objetos desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência, bem como dos produtos entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS ENCOMENDAS

5.1 - Os materiais objeto deste Termo Referência deverão ser postados e entregues da seguinte forma:

5.1.1. A empresa licitante vencedora não poderá utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja a entrega do material constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará em penalidades cabíveis.

5.1.2 A postagem, transporte e entrega das encomendas, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados conforme quantitativo e endereços dos destinatários, disponibilizados juntamente ao edital e fornecidos à licitante vencedora por ocasião da firmação do contrato, por meio ótico (CD) ou arquivo digital, sendo que a distribuição dos kits/encomendas por Unidade da Federação, deverá obedecer ao Quadro de Distribuição abaixo:

5.1.3. Quadro de distribuição dos KIT's

5.1.3.1 Destinatários: Unidades Escolares Estaduais e Distrital

Estados	Quant. de escolas estaduais/distrital por UF	Total de kit's por UF
AC	396	396
AL	13	13
AM	1	1
AP	166	166
BA	3	3
CE	23	23
DF	17	17
ES	132	132
GO	19	19
MA	233	233
MG	196	196
MS	12	12
MT	110	110
PA	86	86
PB	194	194

Estados	Quant. de escolas estaduais/distrital por UF	Total de kit's por UF
PE	113	113
PI	2	2
PR	12	12
RJ	1	1
RN	67	67
RO	51	51
RR	189	189
RS	452	452
SC	52	52
SE	26	26
SP	104	104
TO	93	93
<b>Total Geral</b>	<b>2763</b>	<b>2763</b>

#### 5.1.3.2 Destinatários: Unidades Escolares Municipais.

Estados	Quantidade de escolas municipais	Total de kit's por município
AC	775	775
AL	1223	1223
AM	3598	3598
AP	139	139
BA	9515	9515
CE	2103	2103
DF	-----	-----
ES	902	902
GO	304	304
MA	7481	7481
MG	3353	3353
MS	92	92
MT	464	464
PA	7083	7083
PB	2592	2592
PE	3905	3905
PI	2786	2786
PR	504	504
RJ	570	570
RN	1119	1119
RO	328	328
RR	127	127

Estados	Quantidade de escolas municipais	Total de kit's por município
RS	1247	1247
SC	391	391
SE	745	745
SP	508	508
TO	510	510
<b>Total Geral</b>	<b>52.364</b>	<b>52.364</b>

**5.2.** A quantidade de kits por estado poderá sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10% e será ajustada no momento da entrega do meio ótico (CD) previsto no subitem 5.1.2. deste Termo de Referência.

### **5.3. Prazo de entrega**

**5.3.1.** Para produção dos volumes, postagem e entrega das encomendas previstas no item 3. e subitens deste Termo de Referência serão concedidos **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da disponibilização pela SECADI/MEC da listagem final com os dados de endereçamento dos destinatários.

**5.3.2.** Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão realizadas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, marcadas pela SECADI/MEC, para:

- a) Formalizar a entrega dos documentos e arquivos eletrônicos;
- b) Trocar informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- c) Repassar o endereçamento dos locais de entrega, definindo o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

## **6. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – MEC/SECADI, Fiscal da CONTRATANTE e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Gestor do Contrato, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre as competências na Gestão de contratos firmados com o FNDE.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento**

**7.1.1** A efetiva postagem/entrega das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada(s) dos comprovantes de entrega, o que poderá ser feito por até três formas, a seguir descritas:

- a) Documentos de postagens (lista de postagem) emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT, na modalidade “PAC, com Aviso de Recebimento/AR, discriminando a forma composição do kit e quantidade de volumes, endereço completo com UF de destino e a data da postagem, devidamente assinados pela CONTRATADA e pela ECT, com identificação, contemplando todos os números de registros das encomendas e identificação de número do volume com os respectivos números dos AR, sendo que os Avisos de Recebimentos/AR assinados pelo destinatário final deverão constar o endereço de

devolução como sendo: SECADI – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo 2, Sala 402, CEP: 70.047-900, Brasília – DF.

b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando a composição das encomendas por volume numerado, quantidade, endereço completo com UF de destino e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou

c) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega da encomenda, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor, conforme modelo Encarte B.

7.1.2. As encomendas serão dadas como recebidas mediante e a apresentação da documentação correspondente a entrega da mesma, conforme o disposto no item 7.1.1.

7.1.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

7.1.4. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;

b) Não serão aceitos documentos de comprovação de postagem e/ou entrega, em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;

c) Correrão por conta da CONTRATADA, todo o serviço de logística de produção, postagem e entrega das encomendas nos endereços dos destinatários, disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como as despesas de embalagem conforme critérios deste TR, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção à entrega das encomendas.

d) Todas as informações relativas à documentação de entrega e/ou postagem deverão ser inseridas em sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da firmação do contrato;

e) A inserção das informações, referidas no **item d** acima, deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

f) Após firmado o contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao MEC, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido no **item d** acima, com duração prevista de **até 2 (dois) dias**.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar a SECADI/MEC a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega/recebimento (ou postagens) prevista no item 7.1., deste Termo de Referência.

8.2. De posse da documentação comprobatória da entrega, a SECADI/MEC procederá ao seu atesto e encaminhará a documentação de cobrança para o FNDE, incluindo relatórios de entrega inserido no sistema informatizado referido na **letra d**, do **item 7.1.4**, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 anos.

8.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo Referência ocorrerá após a comprovação de entrega (ou postagem) dos materiais (kits/encomendas) previstos no item 7.1 deste Termo Referência, sendo que o valor será apurado tomando-se por base o quantitativo de materiais (ou kits/encomendas) efetivamente entregues e o preço unitário contratado para cada material (kit).

8.4. O pagamento dos kits pedagógicos, objeto do presente Termo Referência, será em até 5 (cinco) parcelas, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas previstas no **item 7** deste Termo Referência, conforme percentuais abaixo. O valor das parcelas será apurado tomando-se por base o quantitativo de encomendas efetivamente postados/entregues e o preço unitário contratado para cada encomenda.

- **1ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 10% do quantitativo total de materiais contratado;
- **2ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 30% do quantitativo total de materiais contratado;
- **3ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 50% do quantitativo total de materiais contratado;
- **4ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 70% do quantitativo total de materiais contratado;
- **5ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado.

8.5. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 14 (quatorze) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.6. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

9.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.3. Franquear as instalações onde estarão sendo acondicionados os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, inclusive para a coleta de amostras visando à verificação da qualidade do material produzido;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 10.7. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.8. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- 10.9. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 10.10. Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da CONTRATANTE.

## 11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado

descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

### **12.1. Do Atestado de Capacidade Técnica**

12.1.1. O licitante será habilitado a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação.

### **12.2. Da Garantia**

12.2.1. A CONTRATADA deverá prever a garantia de fabricação, durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega dos Kits pedagógicos.

12.2.2. Caso algum Kit seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo, devidamente corrigido, em **até 20 (vinte)** dias, após notificação da SECADI/MEC.

### **12.3. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)**

12.3.1. Na proposta de preço, conforme modelo do **ENCARTE C**, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço para o Grupo/ITEM, acompanhado dos demais custos de produção/fornecimento, manuseio, transporte e entrega.

12.3.2. Deverá, também, a empresa licitante apresentar planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo do **ENCARTE C**.

### **12.4. Vigência do Contrato**

12.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência do contrato ultrapassa o exercício financeiro em vigor, de forma que se tenha tempo hábil para os procedimentos de análise e qualidades da produção e distribuição.

## **13. JUSTIFICATIVA:**

O Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO, criado à luz do Decreto 7.352/2010, institui metas e ações específicas para a educação do campo e quilombola. Construído com base em demandas reais dos sistemas de ensino, prevê apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação da política de educação do campo; ações voltadas para o fortalecimento e a melhoria do ensino e ampliação do acesso à educação, para as populações do campo.

Dados do INEP informam a existência de 54.347 unidades escolares com classes multisseriadas no campo e que 780 estão situadas em comunidades quilombolas. O total de

matrículas é 1.486.381, sendo 1.435.272 em escolas com classes multisseriadas do campo e 51.109 em escolas em comunidades quilombolas.

Compostas por estudantes de idades e níveis educacionais diversos e sob orientação de um só professor essas classes, tão comuns em escolas de áreas rurais, apresentam dentre outras questões: insuficiência de professores, baixas matrículas, defasagem escolar acentuada, carência de currículo que atenda à diversidade dos povos do campo, escassez de material didático pedagógico de apoio às práticas docentes, além da baixa oferta de formação para que o professor ao se qualificar, também, eleve o padrão qualitativo do ensino no campo.

O Eixo I do PRONACAMPO trata da Gestão e Práticas Pedagógicas e dentre suas ações está o Programa Escola da Terra, com apoio ao atendimento educacional das populações do campo e quilombolas, em classes multisseriadas dos anos iniciais do ensino fundamental. O Programa prevê ações de formação continuada para professores, com equipe local responsável pelo acompanhamento pedagógico e disponibilização de conjunto de materiais pedagógicos, específicos para apoio ao trabalho com ciclos de alfabetização e letramento, destinados a todas as escolas do campo e escolas quilombolas que possuem classes multisseriadas, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Considerando o princípio de equidade e o respeito à diversidade que fundamentam a concepção da Educação do Campo, no que se refere às questões legais, político-pedagógicas e humanistas; considerando os desafios, as dificuldades e os avanços que caracterizam o percurso histórico da luta dos povos do campo, das florestas e das águas, pelo direito à educação de qualidade para seus filhos e, ainda, considerando a corresponsabilidade do MEC e o propósito da política de educação do campo implementada, no sentido de intervir na realidade educacional para a qualidade do ensino e no processo de desenvolvimento educacional sustentável, justificamos a aquisição e distribuição de kits de material pedagógico, conforme disposto neste documento, os quais viabilizarão práticas pedagógicas mais diversificadas e prazerosas para professores e estudantes das classes multisseriadas de escolas do campo e quilombolas.

**ENCARTE A**

**RÓTULO DE ENCOMENDA**

(MODELO)

Ministério da Educação FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação SECADI - Secretaria Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT Modalidade
Produtor: GRÁFICA...	Destinatário:	ENTREGA
Objeto:  KIT PEDAGÓGICO	Escola...	
Quantidade de KIT's:	<b>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</b> Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. Caso não seja encontrado o destinatário, é obrigatório entrar em contato com a Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, pelos telefones: (61) 20229014, 20229011.	

Formato: 205 x 134 mm  
Papel: off4 set 75 g/m2

**ENCARTE B**  
**TERMO DE RECEBIMENTO – (MODELO)**

Declaramos que as encomendas dos Materiais Impressos, destinado(s) a(o) .....  
..... (unidade escolar)....., relacionadas  
abaixo, foi(ram) entregue(s) pela  
empresa....., no endereço  
....., na cidade  
de....., UF....., contando-se o total de ..... (quant.), volumes  
numerados, sendo:  
(exemplo)

Descrição do material	Quantidade recebida	Observação
Kits Educando contendo ....		embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto

Quando recusado o recebimento:

Declaramos ainda que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias, devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado, e igualmente pelo agente entregador do Contratado, que declara estar recebendo duas vias deste Termo de Recebimento, bem como os volumes indicados com embalagem violada ou avariada, ou com conteúdo danificado, para serem devolvidos ao Contratado. Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Pela unidade escolar:

Nome Legível:

CPF:

Telefone de Contato:

Data do recebimento:

Carimbo:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato com sua Secretaria de Educação ou com a Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, pelos telefones: (61) 20229014 / 2022-9011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005873/2013-40**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
Referente: Edital nº 21/2013

<b>GRUPO</b>	<b>Composição do Grupo (Itens/materiais)</b>		<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Qtde.	Item		
	01	Globo terrestre		
	01	Mapa Político do Brasil por regiões		
	01	Lupa		
02	Qtde.	Item		
	02	Alfabeto móvel cursivo		
	01	Bingo de letras		
	05	Jogo de memória de sílabas		
03	01	Varal de letras em EVA		
	Qtde.	Item		
	02	Ábaco vertical aberto		
	04	Tangran		
	01	Jogo de números com pinos emborrachados		
	02	Jogo pedagógico bloco lógico		
	05	Jogo de damas		
	01	Jogo das Horas		
03	Trena emborrachada			

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e postagem/entrega dos materiais.

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

GRUPO 1			
Título	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Globo terrestre			
Mapa Político do Brasil por regiões			
Lupa			
Rótulos de Encomendas			
Cartas de Apresentação			
Custos de manuseio (Incluindo shirink, etc.)			
Custo de transporte e entrega.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

GRUPO 2			
Título	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Alfabeto móvel cursivo			
Bingo de Letras			
Jogo de memória de sílabas			
Varal de Letras em EVA			
Caixas de Papelão			
Rótulos de Encomendas			
Cartas de Apresentação			
Custos de manuseio (Incluindo shirink, etc.)			
Custo de transporte e entrega.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

GRUPO 3			
Título	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ábaco vertical aberto			
Tangran			
Jogo de números com pinos emborrachados			
Jogo pedagógico bloco lógico			
Jogo de Damas			
Jogo das Horas			
Trena Emborrachada			
Caixas de Papelão			
Rótulos de Encomendas			
Cartas de Apresentação			
Custos de manuseio (Incluindo shirink, etc.)			
Custo de transporte e entrega.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

Obs.: nos preços deverão estar incluídos todos os custos de produção, tributos, taxas, contribuições e seguros, incidentes, e todas e quaisquer despesas incorridas até a completa execução do objeto.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam

incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005873/2013-40**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2013**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ **\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\*** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\*** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ **\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, n.º, cidade/UF)\*\*** \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_ **\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\*** \_\_\_\_\_, Srª/S.º. \_\_\_\_\_ **\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\*** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005873/2013-40**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Grupo**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits pedagógicos, bem como realizar o serviço de embalagem, rotulagem, formação de encomendas, e entrega/postagem do material, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

GRUPO	Composição do Grupo (Itens/materiais)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação Geral de Articulação e Contratos** do FNDE e da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI** do Ministério da Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV - Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

V - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Atender a todas as condições descritas no presente Contrato e respectivo Edital.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato

III - Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante.

IV - Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes do Termo de Referência.

V - Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VI - Franquear as instalações onde estarão sendo acondicionados os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**, inclusive para a coleta de amostras visando à verificação da qualidade do material produzido.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em conformidade com os artigos 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pela Unidade Contemplada, conforme os locais de entrega especificados no item 7 do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto, pelos gestores/fiscais do contrato, aposto nos documentos de cobrança e será feito por meio de Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à SECADI/MEC, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de postagens/entregas, previstas no **item 8** do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento dos materiais objeto do presente Termo Referência, será em até 5 (cinco) parcelas, para cada Grupo, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas, conforme percentuais abaixo, sendo que o valor das parcelas será apurado tomando-se por base o quantitativo de encomendas efetivamente postados/entregues e o preço unitário contratado para cada encomenda.

- **1ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 10% do quantitativo total de materiais contratado;
- **2ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 30% do quantitativo total de materiais contratado;
- **3ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 50% do quantitativo total de materiais contratado;
- **4ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 70% do quantitativo total de materiais contratado;
- **5ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão fixadas em **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a

UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **A ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: